



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

**EDITAL PIC - INES /BOLSA 2024
EDITAL Nº 004 de 2024**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES no 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial no 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, torna pública a abertura de inscrições para bolsas de pesquisa visando à participação no Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC-INES.

1. OBJETIVOS:

1.1. O Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC- INES, regido pela Portaria nº 31 de 30 de janeiro de 2012, tem os seguintes objetivos:

- I- incentivar estudantes de graduação a se envolverem com atividades científicas fundamentais à formação acadêmica dos alunos da Educação Superior;
- II- estimular pesquisadores(as) a assumir o papel de orientadores(as) na formação de futuros(as) pesquisadores(as);
- III- promover a vocação científica em graduandos, fomentando o surgimento de novos talentos e contribuindo para a formação de jovens investigadores mediante sua participação em projetos de pesquisa com conteúdos orientados para a produção ampla do conhecimento científico.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os recursos disponíveis para a concessão **das 20 (vinte) bolsas** oferecidas neste Edital são oriundos do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

2.2 O Programa oferece a possibilidade de que as iniciativas de pesquisa sejam contempladas com a participação de alunos da graduação do INES, nas modalidades presencial e a distância, na qualidade de Bolsistas (PIC-INES/Bolsa)

2.3 A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o(a) bolsista e o INES.

2.4 Este edital tem vigência de 1(um) ano, podendo ser prorrogado.

2.5 É vedado o acúmulo de bolsa oferecida neste Edital com qualquer outra bolsa de caráter acadêmico-científico, sendo permitida a concomitância

apenas com recebimento de bolsas de assistência social.

- 2.6 Poderá ser concedida Bolsa do PIC-INES a estudante que faça estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) supervisor(a) do estágio e do(a) orientador(a) da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará a dedicação do bolsista às atividades acadêmicas e de investigação. O(A) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder, que poderá ser solicitada pela Coordenação de Pesquisa a qualquer momento.

3. DOS REQUISITOS E OBSERVÂNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIC-INES/BOLSA 2024

3.1. O aluno do **Curso de Pedagogia presencial do INES** apto a participar do Programa de Iniciação Científica deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação do INES, tendo concluído entre 12% e 78% (doze e setenta e oito por cento) dos créditos totais, a serem conferidos pela Divisão de Atendimento ao Estudante (DIASE), a partir do Sistema Acadêmico da Graduação do DESU-INES;
- II. Os alunos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, desde que seja declarada a disponibilidade de **vinte horas semanais** para dedicação às atividades do PIC-INES, na ocasião da entrega de documentos à DIASE.
- III. Estar ciente de que a participação em iniciação científica e a concessão de bolsa não geram vínculo empregatício.
- IV. Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa acadêmico-científica enquanto for bolsista do PIC/INES. O acúmulo de bolsas só será permitido no caso de o aluno receber, além da Bolsa de Iniciação Científica, bolsa de assistência social.
- V. Apresentar currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) atualizado. Caso o aluno não possua currículo Lattes, ele deve se cadastrar no *link*: https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio
- VI. Ter sido aprovado no processo seletivo do Edital PIC-INES/Bolsa 2024.
- VII. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesses.

3.2 O aluno do **Curso de Pedagogia a distância do INES** apto a participar do Programa de Iniciação Científica deverá atender os seguintes

requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado no **Curso de Pedagogia a distância do INES**, tendo concluído entre 12% e 78% (doze e setenta e oito por cento) dos créditos totais, a serem conferidos pela Coordenação de Assuntos Acadêmicos EaD DESU- INES.
- II. Os alunos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, desde que seja declarada a disponibilidade **de vinte horas semanais** para dedicação às atividades descritas no Plano de Atividade do Bolsista da EaD/ PIC-INES, na ocasião de envio de documentos à DIASE.
- III. Estar ciente de que a participação em iniciação científica e a concessão de bolsa não geram vínculo empregatício.
- IV. Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa acadêmico-científica enquanto for bolsista do PIC/INES. O acúmulo de bolsas só será permitido no caso de o aluno receber, além da Bolsa de Iniciação Científica, bolsa de assistência social.
- V. Apresentar currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) atualizado. Caso o aluno não possua currículo Lattes, ele deve se cadastrar no *link*: https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio
- VI. Ter sido aprovado no processo seletivo do Edital PIC-INES/Bolsa 2024.
- VII. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesses.

4. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA DO PIC-INES /BOLSA 2024

4.1. O(A) bolsista compromete-se a:

- I. Estar com matrícula ativa no Curso de Pedagogia presencial do DESU/INES ou no **Curso de Pedagogia a distância do INES** ;
- II. Dedicar um mínimo de **vinte horas** semanais previstas no plano de atividades de pesquisa, ciente de que as horas dedicadas à pesquisa não poderão coincidir com suas obrigações nas atividades formadoras em que estiver matriculado.
- III. Apresentar trabalho na Jornada de Iniciação Científica – JIC/INES e JIC/INES-EaD
- IV. Ter registrado e manter atualizado o seu currículo na plataforma Lattes/CNPq, incluindo a informação explícita, em Atuação Profissional/Vínculo

Institucional com o INES, do nome do orientador, do projeto e do período e modalidade da bolsa.

- V. Atender os prazos estipulados pela proposta de pesquisa até o fim da vigência deste Edital;
- VI. Entregar Relatório Final de Atividades ao Coordenador do projeto de Pesquisa, seguindo modelo que se encontra no site do INES (<http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>)

5. A PARTICIPAÇÃO DE ALUNO NO PIC-INES /BOLSA 2024

5.1. A participação do aluno no PIC-INES poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I. Conclusão do Curso de Pedagogia presencial e do Curso de Pedagogia a Distância;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Desistência do(s) aluno(s) bolsista(s);
- IV. Abandono do Curso de Pedagogia presencial ou do Curso de Pedagogia a Distância;
- V. A pedido do(s) coordenador(es) do projeto de pesquisa, desde que apresentadas as justificativas à Coordenação de Pesquisa;
- VI. Quando a frequência mensal do(s) aluno(s) bolsista(s) não é informada à DIASE pelo(s) proponente(s) até o quinto dia útil do mês subsequente.
- VII. Descumprir qualquer normativa institucional ou do Manual do Aluno do DESU-INES.

5.2 O(A) bolsista poderá ser substituído(a):

- I. por desistência do(a) estudante;
- II. a pedido do(a) orientador(a);
- III. por não cumprimento das exigências deste Edital.

5.3 A Coordenação de Pesquisa poderá remanejar a quota da bolsa:

- I. por desistência do(a) solicitante;
- II. por não cumprimento das exigências deste Edital.

5.4 A vigência da participação do aluno no PIC-INES 2024 estará condicionada à execução da proposta ao qual foi selecionado.

5.5 O direito ao pagamento de bolsa pela participação no Programa contará a partir da data de início das atividades previstas no Plano do Aluno, informada pelos Coordenadores à Coordenação de Pesquisa, desde que todos os demais requisitos estabelecidos neste edital sejam observados. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, sendo o período de vigência de bolsa de junho de 2024 a maio de 2025, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único: É vedada a utilização da Bolsa de Pesquisa para outras atividades acadêmicas, previstas em editais e normas próprios, tais como Monitoria e Extensão.

5.6. A substituição de bolsista, solicitada até o 5º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês. Após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte. A substituição de bolsistas seguirá a ordem de classificação dos alunos em fila de espera. Se não houver nenhum candidato em espera, haverá novo edital para as vagas remanescentes.

6. DAS INSCRIÇÕES DE ALUNOS NO PIC-INES 2024

6.1. As inscrições de alunos para o PIC-INES 2024 estarão abertas entre os dias 11 /03/ 2024 e 22/03/2024.

6.2. O candidato deverá se inscrever no link <http://www.ines.gov.br> preenchendo a Ficha de inscrição para Programa de Iniciação Científica disponível em: <http://www.ines.gov.br>

6.2.1. O não preenchimento de alguns destes documentos impedirá a inscrição do candidato e a inexatidão das informações prestadas poderá resultar em sua desclassificação.

6.3. No ato da inscrição os alunos podem escolher somente **01 (um)** projeto de pesquisa.

6.4. Os alunos classificados fora do número de bolsas poderão ser remanejados para seleção em outros Projetos de Pesquisas aprovados no Edital 035/2023 que não tenham recebido inscrição de candidatos.

6.5. Após as inscrições, será divulgada no site do INES a lista de candidatos com inscrições aceitas para concorrerem a uma das **20 vagas** distribuídas entre os projetos contemplados com bolsas.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A seleção será feita pelo proponente do projeto, seguindo os princípios abaixo:

- 1) Entrevista com o(s) proponente(s) do projeto de pesquisa;
- 2) Avaliação de Currículo Lattes preenchido;
- 3) Análise do Coeficiente de Rendimento (CR) dos candidatos.

7.2. Após o processo de seleção, cada proponente deverá gerar uma lista com os nomes dos candidatos, por ordem de classificação. A fim de garantir a paridade, haverá a reserva de 50% das vagas para os candidatos surdos e 50% das vagas para os candidatos ouvintes. As listas de cada proponente serão enviadas para a Coordenação de Pesquisa, que fará a alocação das vagas juntamente com a Comissão Permanente Pesquisa e Extensão, respeitando a ordem de seleção e alocação dos candidatos aprovados.

7.3. Se restarem vagas para bolsistas após a aplicação da paridade, essas vagas remanescentes devem ser ocupadas pelos demais candidatos seguindo a ordem na lista de classificação, até que todas as bolsas sejam alocadas.

8. DAS PROPOSTAS ACOLHIDAS COM VAGAS PARA PIC-INES/BOLSA

8.1. Estão indicadas abaixo as propostas acolhidas no Edital PIC-INES/Bolsa:

Proponente	Título do Projeto	Bolsas concedidas
JOSÉ RENATO DE CARVALHO BAPTISTA	DO FALAR DOS CORPOS E DE FALAR DE CORPOS: SURDOS NO CANDOMBLÉ E O SAGRADO SELVAGEM DA COM	02
MARISA DA COSTA GOMES	ENSINO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE SURDOS DESVELANDO PRÁTICAS E FERRAMENTAS	02
MARIO JOSE MISSAGIA JUNIOR	TRAJETÓRIAS EDUCACIONAIS DOS SURDOS: A APROPRIAÇÃO DOS ALUNOS SURDOS DAS REDES DE ENSINO	02
DIRCEU ESDRAS TEIXEIRA	"EDUCAÇÃO ONLINE: PRODUÇÃO DE RECURSOS DIGITAIS DE APRENDIZAGEM PARA ESTUDANTES SURDOS"	02
LUIZ ALEXANDRE DA SILVA ROSADO	"TRANSFORMANDO PRÁTICAS EM VERBETES: CONSTRUÇÃO DO MINIDICIONÁRIO DE VISUALIDADE PARA A EDUCAÇÃO DE SURDOS"	02
ROSANA MARIA DO PRADO LUZ MEIREES	EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS: ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E MATERIAIS VISUAIS.	01
OSILENE MARIA DE SÁ E SILVA DA CRUZ	"EDUCAÇÃO BILÍNGUE EM CONTEXTOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM"	01
LUCIANA MARIA LIMA SOUTO DE VASCONCELOS TORRES	ACESSIBILIDADE DO MATERIAL DIDÁTICO PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES SURDOS DO CURSO DE PEDAGOGIA BILÍNGUE EAD DO INES	01
SARA MOITINHO DA SILVA	FORMAÇÃO DE PROFESSORES, DIDÁTICA, E O ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO CURSO DE PEDAGOGIA DO INES	01
ALINE CRISTINE XAVIER DA SILVA CASTRO	FORMAÇÃO DE LEITORES LITERÁRIOS SURDOS: TEXTO E IMAGEM NA CONSTRUÇÃO DE SIGNIFICADOS	01
ALINE LIMA DA SILVEIRA LAGE	PROFESSORES SURDOS DO ENSINO PROFISSIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS (202	01
RICARDO DE SOUZA JANOARIO	INTERSECCIONALIDADE ENTRE RAÇA E SURDEZ	01
VALERIA CAMPOS MUNIZ E WILMA FAVORITO	PRÁTICAS DE ENSINO DE GRAMÁTICA CONTRASTIVA LIBRAS/LP ESCRITA COM ALUNOS SURDOS	01
MARIA INES CASTRO AZEVEDO	LEGENDAGEM E ENSINO DE LP PARA SURDOS	01
GUSTAVO PINTO DE SOUSA	"TEMAS SENSÍVEIS, HISTÓRIAS CRUZADAS"	01

9. CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições dos candidatos pelo site INES	11/03/2024 a 22/03/2024
Divulgação da lista dos candidatos inscritos com as opções de escolha de projetos.	26//03/2024
Solicitação de recursos	27/03/2024
Divulgação dos recursos e pareceres dos recursos	28/03/2024
Seleção dos candidatos: 1) Entrevista 2) Avaliação de Currículo Lattes 3) Análise d do Coeficiente de Rendimento (CR)	01/04/2024 a 12/04/2024
Divulgação de classificados por projetos	16/04/2024
Solicitação de recurso	17/04/2024
Resultado dos recursos e alocação dos bolsistas classificados nos projetos pelo Comitê Avaliação	18/04/2024
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas por projeto	19/04/2024
Início da vigência da bolsa do Edital PIC-INES 2024	03/06/2024

10. DOS RECURSOS

- I. O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, após os resultados da seleção;
- II. O requerimento para o recurso deverá ser redigido em texto elaborado pelo próprio requerente, em Libras ou em Língua Portuguesa escrita, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado;
- III. O candidato deverá entregar seu requerimento, via e-mail, para: coordpesquisa@ines.gov.br, até às 23h 59min do dia 27 de março de 2024;
- IV. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no presente Edital.
- V. Só serão aceitos recursos encaminhados via Internet, para o e-mail coordpesquisa@ines.gov.br;
- VI. Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão da Comissão Permanente Pesquisa e Extensão, que é soberano em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais;
- VII. Os resultados e os pareceres dos recursos julgados serão divulgados no site do INES, no link <http://www.ines.gov.br> dia 28/03/24 e ficarão à disposição dos proponentes, para ciência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Coordenação de Pesquisa, sob anuência da Direção do Departamento, poderá indicar o cancelamento da iniciativa e/ou a suspensão do PIC-INES/Bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas e deveres

requisitados por este Edital.

O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital, da Portaria nº. 31/2012 e que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Pesquisa e Comissão Permanente Pesquisa e Extensão e, caso haja necessidade, levados ao Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES (DESU).

SOLANGE ROCHA
Diretora-Geral do INES